



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2019  
Prazo do edital: 06/03/2019  
Prazo de citação/intimação: 11/03/2019

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

Rua José Teixeira D' Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu01@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5002505-73.2014.4.04.7004/PR**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/PR

INTERESSADO: EDIVAL DE MORAIS

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 700006333544**

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama/PR, que abaixo assina, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na seguinte forma:

**► I - DATAS:**

**1º LEILÃO:** na modalidade eletrônica, mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>, quando então o bem será alienado, por preço igual ou superior ao da avaliação, sendo aberta a possibilidade de lances com cinco dias antes da data marcada para o encerramento do leilão que se dará no **dia 06 de maio de 2019, às 11 horas (horário de Brasília)**; e

**2º LEILÃO:** nas modalidades presencial e eletrônica, a ser realizado se o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação no primeiro leilão, designado, desde já, o **dia 20 de maio de 2019, às 15 horas (horário de Brasília)**, quando o bem poderá ser alienado a quem der o maior lance, excluída a **oferta vil, assim considerada a oferta inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, nos termos do art. 144-A, § 2º, do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.694/2012.**

**► II - LEILOEIRO OFICIAL:**

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, telefone (44) 3026-8008.

*Site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

**► III - LOCAL DO LEILÃO:**

O leilão presencial realizar-se-á no Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Umuarama/PR, localizado na Rua Des. Antônio Ferreira da Costa s/nº (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral), em Umuarama/PR, e o por meio eletrônico mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

**► IV - ENDEREÇO DO JUÍZO:**

Rua José Teixeira D' Ávila, nº. 3808, CEP: 87501-040, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-6100.

**► V- DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM e LOCAL ONDE SE ENCONTRA:**

5002505-73.2014.4.04.7004

700006333544 .V9



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

**Bem: veículo VW/GOL, 2007, placas IAM-1870, cor prata, chassi 9BWCB05W58T118937.**

**SUCATA: SIM.**

**Valor de avaliação: R\$:1.852,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

**Endereço onde se encontra o bem: que se encontra no pátio da Polícia Federal de Guaíra/PR.**

**► VI - ÔNUS:**

O arrematante não será responsável por encargos particulares ou por eventuais infrações legais, sendo que os encargos tributários *pro rata* até a data da arrematação, serão imputados no preço pago na arrematação, ficando livre o exercício do direito de posse e a aquisição do domínio, em razão de que, após a arrematação, será ordenado por este Juízo Federal à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de Certificado de Registro de Veículo em favor do arrematante, sem ônus algum até a arrematação.

Os tributos eventualmente incidentes sobre o(s) bem(ns) até a arrematação serão pagos com o numerário obtido com a alienação judicial.

Não serão pagos pelo valor angariado com a arrematação possíveis multas por infração legal ou contratual, inclusive multas de trânsito, as quais são de responsabilidade do infrator, assim como os ônus ou encargos contratuais, que devem ser discutidos entre as partes do respectivo contrato.

Tratando-se de leilão de veículo avaliado como SUCATA, o arrematante fica ciente de que o veículo não se destina a restauração e uso, e sim SUCATA, cabendo-lhe tomar as providências, inclusive junto ao DETRAN competente, para a inutilização das placas e gravações da numeração do CHASSI.

**► VII - DESPESAS POR CONTA DO ARREMATANTE:**

Os honorários do leiloeiro oficial, arbitrados em 5% (cinco por cento) do preço final da venda, serão pagos pelo arrematante, em acréscimo ao lance da arrematação.

Também deverá ser pago pelo arrematante o valor de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da Tabela III, da Tabela de Custas da Justiça Federal, em conformidade com a Lei nº 9.289/1996.

Correrão, ainda, por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**>>>> INFORMAÇÕES IMPORTANTES E INTIMAÇÕES <<<<**

(1) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões).

(2) O(s) interessado(s) poderá(ão) visitar o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), devendo,



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

entretanto, manter contato com o leiloeiro nomeado, a fim de obter informações do local onde se encontra(m), além de data e hora.

(3) Nos termos do art. 890 do NCPC, pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

(4) O interessado em oferecer lances na modalidade eletrônica deverá se cadastrar previamente no *site* do leiloeiro oficial (<http://www.kleiloes.com.br>), sendo o cadastro requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores *on line* estão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão.

Devidamente cadastrado, quem pretender arrematar o(s) bem(ns), deverá, nos períodos mencionados no item I - DATAS, acima, ressalvando-se a possibilidade de não haver segundo leilão, ofertar lances pela internet através do site <http://www.kleiloes.com.br>.

Não serão admitidos lances por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

(5) Durante a alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, seja no primeiro, seja no segundo leilão, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

(6) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, ou no prazo de até 15 (quinze) dias desde que prestada caução (art. 892, *caput*, NCPC).

(7) Pelo período de **60 (sessenta) dias subsequente ao segundo leilão infrutífero**, tendo em vista o disposto no art. 367 da Consolidação Normativa, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes e interessados, tácita ou expressa, fica, desde já, autorizado que o leiloeiro faça a **VENDA DIRETA** do(s) bem(ns)



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Umuarama**

pelo preço que poderia(m) ser vendido(s) no segundo leilão, ou a quem apresente melhor proposta de compra.

**Caso não haja proposta igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, poderão ser submetidas à análise deste Juízo Federal, propostas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

A falta de manifestação das partes ou de interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação da decisão que determinou o leilão, será considerada como autorização para a venda direta.

**E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.**

**EXPEDIDO** nesta cidade de Umuarama, na data da assinatura deste.

---

Documento eletrônico assinado por **WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006333544v9** e do código CRC **eadc859d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL  
Data e Hora: 19/2/2019, às 15:59:46

---

**5002505-73.2014.4.04.7004**

**700006333544 .V9**